



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PML  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica pelo funcionamento de elevador e plataformas elevatórias dos prédios pertencentes a administração pública do município de Luzerna/SC, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários para manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e segurança, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas e em conformidade com o Edital e Anexos que o integram.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

LOTE ÚNICO				
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço de Referência (R\$)
1	12,00	MÊS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de <b>01 (uma) plataforma de acessibilidade, com 02 (duas) paradas</b> , da marca Smartmaq, com fornecimento de mão de obra e todas as peças para o perfeito funcionamento dos equipamentos - Inclusive emissão de ART do serviço prestado.  Local: Capela Mortuária - Rua da Paz, nº 38, Bairro Jardim Itália.	447,50
2	12,00	MÊS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de <b>01 (uma) plataforma de acessibilidade, com 02 (duas) paradas</b> , da marca Smartmaq, com fornecimento de mão de obra e todas as peças para o perfeito funcionamento dos equipamentos - Inclusive emissão de ART do serviço prestado.  Local: Escola São Francisco - Unidade II - Av. Vigário Frei João, Bairro Centro.	447,50
3	12,00	MÊS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de <b>01 (um) elevador, com 03 (três) paradas</b> , a ser adquirido pela municipalidade, com fornecimento de mão de obra e todas as peças para o perfeito funcionamento dos equipamentos - Inclusive emissão de ART do serviço prestado.	549,99



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



			Local: Escola São Francisco - Unidade II - Av. Vigário Frei João, Bairro Centro.	
4	12,00	MÊS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de <b>01 (uma) plataforma de acessibilidade, com 02 (duas) paradas</b> , da marca Blotek Elevadores, com fornecimento de mão de obra e todas as peças para o perfeito funcionamento dos equipamentos - Inclusa emissão de ART do serviço prestado.  Local: Prédio Prefeitura Municipal - Av. 16 Fevereiro, nº 151, Bairro Centro.	447,50
5	12,00	MÊS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de <b>01 (uma) plataforma de acessibilidade, com 02 (duas) paradas</b> , da marca Blotek Elevadores, com fornecimento de mão de obra e todas as peças para o perfeito funcionamento dos equipamentos - Inclusa emissão de ART do serviço prestado.  Local: Prédio CRAS - Rua São Roque nº 303, Bairro Centro.	447,50
6	12,00	MÊS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de <b>01 (uma) plataforma de acessibilidade, com 02 (duas) paradas</b> , da marca Aba Elevadores, com fornecimento de mão de obra e todas as peças para o perfeito funcionamento dos equipamentos - Inclusa emissão de ART do serviço prestado.  Local: Escola São Francisco - Unidade I - Rua São Francisco nº 25, Bairro São Francisco.	447,50
7	12,00	MÊS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de <b>01 (uma) plataformas de acessibilidade, com 02 (duas) paradas</b> , da marca Aba Elevadores, com fornecimento de mão de obra e todas as peças para o perfeito funcionamento dos equipamentos - Inclusa emissão de ART do serviço prestado.  Local: Escola São Francisco Unidade I - Rua São Francisco nº 25, Bairro São Francisco.	447,50
8	12,00	MÊS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de <b>01 (uma) plataforma de acessibilidade, com 02 (duas) paradas</b> , da marca Aba Elevadores, com fornecimento de mão de obra e todas as peças para o perfeito funcionamento dos equipamentos - Inclusa emissão de ART do serviço prestado.  Local: Creche Espaço Primeira Infância nº 25, Rua São Francisco, Bairro São Francisco.	447,50
9	12,00	MÊS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de <b>01 (um) elevador, com 03 (três) paradas</b> , a ser adquirido pela municipalidade, com fornecimento de mão de obra e todas as peças para o perfeito funcionamento dos equipamentos - Inclusa emissão de ART do serviço prestado.  Local: Centro de Eventos São João Batista, Bairro Centro.	549,99



VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$
---	-----

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

4.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
  - b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
  - c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
  - d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
  - e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) **A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

4.1.2.1. **Os documentos acima deverão ser emitidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura das propostas.**

4.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

4.1.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

- 4.1.4.1. **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, em plena validade, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021, observando-se:
  - a) **O ramo de atuação descrito na certidão, deverá ser compatível com o objeto desta licitação;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



- b) Na certidão de registro deverá constar o nome do responsável técnico pela execução da contratação a ser firmada com a municipalidade;
- c) O registro deverá estar válido na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- d) Apresentação do visto junto ao órgão competente<sup>1</sup>, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA<sup>2</sup>, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado. **O visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

4.1.4.2. **Comprovante de aptidão**, por meio de **Atestado de capacidade técnica** (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente, acompanhado do documento de **responsabilidade técnica do órgão competente e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.1.4.3. Demonstração de **capacitação técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta os seguintes profissionais:

4.1.4.3.1. **Engenheiro Mecânico**, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo órgão competente, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o **Engenheiro Mecânico** indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo órgão competente (CREA) deste mesmo **Engenheiro Mecânico** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância"<sup>3</sup>. Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RESGATE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO FUNCIONAMENTO DE ELEVADOR E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS.**

---

<sup>1</sup> Atualmente, apenas aos profissionais vinculados ao sistema CONFEA é exigido apresentação de visto caso a empresa seja sediada em outro estado. No caso dos profissionais vinculados ao CFT, CRT, CAU/BR e CAU estaduais não é exigido visto, conforme respectiva legislação a seguir: art. 26, Parágrafo único da Lei 13.639/2018 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/13639.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/13639.htm)) e Resolução 53/2019 (<https://www.cft.org.br/wp-content/uploads/2019/02/RESOLUCA0-053-2019.pdf>); art. 5º, Parágrafo único da Lei 12.378/2010 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/12378.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/12378.htm)).

<sup>2</sup> Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição.

§ 1º O visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º O visto deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica, com a prova do registro originário da pessoa jurídica.

§ 3º A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no Crea da circunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social.

<sup>3</sup> De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021 será considerada parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



4.1.4.3.2. No mínimo 01 (um) profissional credenciado através de cópia do certificado, dentro de seu prazo de validade<sup>4</sup>, **com o curso de NR 10 para serviços em eletricidade, acompanhado do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por profissional legalmente habilitado e dentro do seu prazo de validade** – somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho com eletricidade.

4.1.4.3.3. No mínimo 01 (um) profissional credenciado através de cópia do certificado, dentro de seu prazo de validade<sup>5</sup>, **com o curso de NR 35 para trabalho em altura, acompanhado do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por profissional legalmente habilitado e dentro do seu prazo de validade** – somente este funcionário poderá exercer as atividades de trabalho em altura.

4.1.4.3.4. A comprovação, nos termos da legislação vigente, de que o(s) profissional(is) detentor(es) dos certificados de cursos de NR 35, NR 10 e respectivos ASOs (conforme itens 8.3.4.3.2. e 8.3.4.3.3) pertence(m) ao quadro de funcionários ou é prestador de serviços para a empresa se dará por meio de **Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal**.

#### 4.1.4.3.5. Da visita técnica:

4.1.4.3.5.1. Os licitantes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até **01 (um) dia útil** antes da data marcada para a abertura das propostas.

4.1.4.3.5.2. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes desse Edital.

4.1.4.3.5.3. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13h às 19h, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Consultoria Técnica, pelo telefone: (49) 3551 4700.

- a) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- b) No dia e hora agendados, o servidor designado pela Consultoria Técnica acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um **“Atestado de Visita Técnica”**, conforme modelo disposto no Anexo VI, O QUAL DEVERÁ SER ENVIADO JUNTO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- c) **A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.**

---

<sup>4</sup> NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

[...]

10.8 - HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

[...]

10.8.8.2 **Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bianal** e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:

- a) troca de função ou mudança de empresa;
- b) retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses;
- c) modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

<sup>5</sup> NR 35 - TRABALHO EM ALTURA

[...]

35.3. Capacitação e Treinamento

[...]

35.3.3.1 **O treinamento periódico bianal** deve ter carga horária mínima de oito horas, conforme conteúdo programático definido pelo empregador.



#### 4.1.5. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo de equipamentos, ou máximo de solicitações, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.**

6.1.1. A PROPONENTE **NÃO** poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, o fornecimento somente poderá ser efetuado pela Proponente Vencedora.

6.2. As **manutenções serão realizadas de forma mensal**, sendo que todas as intervenções deverão obrigatoriamente constar no cronograma de execução mensal.

6.2.1. Incluem-se no valor mensal o fornecimento e aplicação de materiais de consumo, todas as peças de reposição, componentes e acessórios utilizados nos equipamentos objetos desta contratação, devendo serem fornecidos e/ou substituídos pela Proponente Vencedora durante a vigência da contratação sem ônus para a contratante.

6.2.2. A contratação engloba além do serviço de manutenção preventiva mensal, a realização de manutenção corretiva em caso de falha ou mau funcionamento no equipamento e o resgate em situações emergenciais, sendo que este último deve estar disponível ao município **24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus à contratante e sem exigência de quantidades máximas de solicitações.**

6.2.3. A Proponente Vencedora deverá fornecer **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços prestados.

6.2.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



6.2.5. As solicitações que não se encontram no cronograma de execução mensal, poderão ser realizadas por telefone ou por e-mail.

6.2.6. O objeto demandado, inicialmente, será executado nos seguintes locais:

- a) Escola São Francisco – Unidade I – Rua São Francisco, São Francisco;
- b) Escola São Francisco – Unidade II e Biblioteca Municipal – Av. Vigário Frei João, Centro;
- c) Creche Espaço Primeira Infância – Rua São Francisco, São Francisco;
- d) Prédio Prefeitura Municipal – Av. 16 de fevereiro, 151, Centro;
- e) Centro de Eventos São João Batista – Av. Vigário Frei João, Centro;
- f) Prédio CRAS – Rua São Roque, 303, Centro;
- g) Capela Mortuária – Rua da Paz, Jardim Itália;
- h) Novos Estabelecimentos que houverem, ante prévia comunicação.

6.2.6.1. O município poderá no decorrer da contratação, inserir ou excluir locais, conforme demanda do município.

6.3. A execução do objeto consiste na manutenção preventiva, manutenção corretiva, resgate e responsabilidade técnica pelo funcionamento de elevador e plataformas elevatórias dos prédios pertencentes a administração pública do município de Luzerna/SC, sendo que os serviços de manutenção em geral, devem, em especial, seguir o preconizado na **NBR 16083**, **NBR 9386** e demais normativas vigentes.

6.3.1. **Da Manutenção Preventiva:**

6.2.1.1. A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos elevadores, por meio de, no mínimo, **1 (uma) revisão mensal**, a ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento de cada prédio público, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos elevadores, a fim de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos de acordo com imperativo de ordem técnica e consoante a legislação em vigor, consistindo dentre outras em:

6.2.1.2. Dentro de um mês do início da vigência do contrato, a Proponente Vencedora **deverá apresentar plano de manutenção preventiva**, para cada equipamento do município, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e normas técnicas específicas.

6.2.1.3. Deverão ser inspecionados e realizados testes periódicos nos seguintes elementos:

- a) Dispositivos de intertravamento;
- b) Circuitos de segurança elétricos;
- c) Continuidade do aterramento;
- d) Cabos, correntes, cremalheiras ou parafusos e porcas (conforme aplicável);
- e) Unidades de acionamento e freio;
- f) Freio de Segurança;
- g) Sistema de Alarme (se instalado).

6.2.1.4. A manutenção ainda inclui:

- a) Lubrificação e limpeza;
- b) Verificações de funcionalidade;
- c) Operações de configurações e ajustes;
- d) Reparos ou mudanças de componentes que podem ocorrer devido ao desgaste e que não afetam as características da instalação.

6.2.1.5. No interior da cabine deverá inspecionar e ajustar, ao longo do percurso, verificando em cada parada, tanto na subida como na descida:

- a) Botões de chamado e conexões elétricas;
- b) Botões de alarme e emergência;
- c) Amortecedor, inspecionar mola, batentes, alavanca;
- d) Verificar e limpar aparelho de segurança;
- e) Inspecionar funcionamento da fotocélula, detectores de portas;
- f) Limpar teto, laterais e soleiras;
- g) Limpar parte inferior;
- h) Verificar calços de borracha de suspensão da cabina;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



- i) Verificar contatos da porta;
- j) Verificar partida e nivelamento do carro;
- k) Verificar porta da cabine (limpeza e ajuste);
- l) Verificar subteto e luminárias;
- m) OPERADOR DE PORTA - inspecionar engrenagens, corrente, bracinho, rolamento, ver funcionamento do motor e medir tensão e verificar juntamente com seus contatos;
- n) PORTA - limpar suspensão, verificar abertura, reabertura e fechamento, verificar cabinho de aço ou corrente da porta da cabine, correções (guias e insertos) superior e inferior, roldanas e excêntricos;
- o) Verificar funcionamento do ventilador, se houver;
- p) Verificar indicação de posição digital, luz de emergência e carga da bateria (volts), rampa fixa e rampa móvel.

6.2.1.6. No passadiço deverá inspecionar, ajustar e testar nos percursos de subida e descida:

- a) Amortecedores, regular mola ou pressão hidráulica e lubrificar;
- b) Cabos de manobra, inspecionar fixação e quebras;
- c) Fecho, abrir e inspecionar contatos, roldanas e garras, base, alavanca, lubrificar fechos, bracinhos, roldanas
- d) GUIAS DO CARRO E CONTRAPESO- fixações superiores, verificar a chumbeação dos braquetes;
- e) Limpar fita seletora, arame, fita de fixação de sensores, passadiço, guias da cabine, contrapeso e vigas, sensores eletrônicos de parada;
- f) PORTA DOS ANDARES- verificar guias, insertos, roldanas e excêntricos, cabinho, contrapeso e suspensão;
- g) Botões e sinalização dos andares, contatos de porta e parafusos;
- h) Limpar e ajustar contrapeso e correções (patins);
- i) Ajustar corrente de compensação;
- j) Fixação dos cabos de tração (tirantes);
- k) Limites finais superior do passadiço;
- l) Outros componentes necessários.

6.2.1.7. No fundo do poço deverá inspecionar e ajustar:

- a) Fixações dos trilhos do carro e contrapeso, molas ou amortecedores de impacto e fixações;
- b) Chave de inspeção e interruptores;
- c) Limpar o fundo do poço;
- d) Distância contrapeso/mola para carro no último piso;
- e) Tensor do cabo de regulador;
- f) Limites finais inferior do passadiço;
- g) Outros componentes necessários.

6.2.1.8. Em cada manutenção preventiva realizada o técnico responsável deverá emitir um relatório das verificações executadas e um parecer, assinado, quanto ao funcionamento do equipamento, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

6.2.1.9. Em casos excepcionais os serviços poderão ser realizados nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, com solicitação feita pela contratada e autorizada pela Consultoria Técnica do município, sem ônus para o município.

### 6.3.2. **Manutenção Corretiva:**

6.2.2.1. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, sem quantidades máximas de ocorrências, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos elevadores, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e acessórios por originais, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.

6.2.2.2. A empresa vencedora deverá apresentar relatório após cada intervenção, informando as condições de funcionamento de cada equipamento e a quantidade e especificações das peças e materiais aplicados.



6.2.2.3. A empresa vencedora deverá realizar em conjunto com a fiscalização, sempre que necessário, testes nos equipamentos, com vistas a sanar eventuais irregularidades e/ou melhorar o desempenho deles.

6.2.2.4. A empresa vencedora deverá apresentar a contratante, todas as peças e componentes substituídos durante as intervenções e posteriormente, efetuar a devida destinação conforme a regulamentação vigente.

6.4. No caso de **mau funcionamento de equipamentos** a empresa terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para atendimento, contados da solicitação pelo setor requisitante.

6.4.1. **Em se tratando de situação emergencial**, como em caso de passageiro preso, o prazo máximo para o atendimento será de **1 (uma) hora**, contados da solicitação pelo setor requisitante, **devendo tal serviço estar disponível ao município 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus à contratante, devendo estar incluso na prestação mensal, sem exigência de quantidades máximas de solicitações.**

6.5. Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

6.6. A Proponente Vencedora **deverá emitir relatório mensal dos serviços executados**, devidamente assinado pelo responsável técnico, indicando também a relação de peças substituídas, qual equipamento recebeu as manutenções e o local onde se encontra, bem como, deverá anexar os demais documentos necessários a comprovação dos serviços prestados.

6.6.1. **O devido pagamento, somente se dará com o cumprimento integral do item 6.6. deste Termo de Referência.**

6.7. Os materiais/serviços fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante.

6.7.1. Os materiais/serviços deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

6.8. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **utilizar materiais** que **possuam selo INMETRO**, bem como tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

6.9. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa vencedora deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

6.10. Na **execução dos serviços** deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema **CONFEA/CREA's**, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

6.11. A empresa prestadora dos serviços deverá dar destinação aos materiais substituídos/inservíveis/descartáveis, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

6.12. **A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais nos serviços prestados, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



- 6.13. As instalações, desinstalações e/ou trocas de peças e acessórios deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive às de segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como, preservar a integridade dos instaladores, a garantia das peças instaladas.
- 6.14. Não haverá interrupção das atividades internas das edificações, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, às edificações existentes e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.
- 6.15. Deverá dispor de **peçoal com treinamento em NR 10 e NR 35, com o respectivo ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional), ferramental próprio e todos os EPIs e EPCs necessários a realização dos serviços - conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE).
- 6.16. A proponente vencedora levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 6.16.1. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, na execução dos serviços, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
- 6.16.2. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 6.17. A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.
- 6.18. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente
- 6.19. A Administração Municipal de Luzerna reserva-se o direito de realizar diligência a qualquer momento, para comprovar o cumprimento das condições estabelecidas no item 6.16. e subitens pela proponente vencedora.
- 6.19.1. Constatado o descumprimento do item 6.16. e seus subitens, o serviço deverá ser imediatamente paralisado até a sua correção, sem prejuízo a aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato, bem como, das multas aplicáveis em virtude do atraso na entrega dos serviços.
- 6.20. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 6.21. O FORNECEDOR, que for executar serviços ao município, fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão destes, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar;
- 6.22. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 6.23. Caberá à CONTRATADA fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados.



6.24. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

6.25. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

6.26. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência contratual.

6.1.1. É vedado o pagamento antecipado, sob qualquer justificativa, devendo os pagamentos respeitarem o determinado pela Lei 14.133/2021, a fila e o fluxo de pagamentos do município.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

7.3. A **fiscalização** do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Juliana Corbani  
Fone: (49)3551-4703  
E-mail: [engenharia@luzerna.sc.gov.br](mailto:engenharia@luzerna.sc.gov.br)

7.4. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.4.1. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.5. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

7.6. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito, o Sr. **Juliano Schneider**, ou quem o substituir.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente:**

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços;**

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

8.1.1.1. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

8.1.1.2. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

8.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.2.2. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pomenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.2. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.3. **A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue e o refazimento dos serviços prestados, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.**

8.3.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

8.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.7. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **8.8. Da forma de Pagamento, do documento fiscal, do reajuste e da revisão:**

8.8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.8.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

8.8.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

8.8.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

8.8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

8.8.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

8.8.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.8.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do município de Luzerna/SC**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.8.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

8.8.5. Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

8.8.5.1. O pagamento poderá ser susgado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

8.8.6. O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos no edital e contrato.

8.8.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8.8.8. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

8.8.9. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
Setor de Licitações  
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:

### **Ação:**

04.008.15.451.4001.2408 - Manutenção e conservação de prédios públicos

07.001.12.365.7001.2709 - Manutenção da Educação – Infantil

07.001.12.361.7001.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental

**GND - Modalidade de Aplicação:** 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

### **Fonte:**

1.500.0000.00 - Recursos de Impostos e transf. de impostos.

1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação